



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM AO ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 019, DE 07 DE JULHO DE 2025.

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as) da Câmara Municipal de Ibaiti.

Encaminhamos a esta Egrégia Casa de Leis, o Anteprojeto de lei Complementar nº 019 de 07 de julho de 2025, que dispõe sobre a prorrogação do plano Municipal de Educação Regulamentado pela lei nº 785 de 20 de maio de 2015.

Justificativa

O Plano Nacional de Educação - Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 – para o decênio 2014/2024, foi prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2025. Por este plano, os estados e municípios tiveram o prazo de um ano para elaborarem os seus planos estaduais e municipais.

Este Município aprovou o seu Plano Municipal de Educação para o decênio 2015/2025 pela Lei nº 785, de 20 de maio de 2015.

Já está tramitando no Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 2.614/2024 referente ao novo Plano Nacional de Educação. Todavia, está ainda em discussão e não sabemos ainda quando será aprovado e publicado e qual a redação do texto final.

Como o Plano Municipal de Educação venceu este ano em 20 de maio de 2025, o Município necessita aprovar uma lei prorrogando o prazo.

O projeto de lei do novo plano nacional de educação também concede um prazo de um ano para que o Distrito Federal, os estados e os municípios aprovem seus respectivos planos, como descrito no art. 6º:

Art. 6º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar ou adequar seus planos de educação, de duração decenal, em consonância com o disposto no PNE, no prazo de um ano, contado da publicação desta Lei.

Não há previsão de quando esta Lei do PNE será aprovada e publicada e, conseqüentemente, quando irá finalizar o prazo concedido aos municípios para aprovarem seus planos próprios.

Desta forma, apresentamos uma minuta de uma lei de prorrogação tendo em vista estas condições sem prazo fixo, que deverão ser aprovadas antes da data da publicação dos planos de educação vigentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (07.07.2025).

ROBERTO
REGAZZO:39405
850920
ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

VAGNER
BATISTA ALVES
VAGNER BATISTA ALVES
Procurador Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 695 DATA 07/07/2025
Ref. _____

SECRETÁRIO

Recibido
em
07.07.2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019, DE 07 DE JULHO DE 2025.
(Oriundo do Poder Executivo)

SÚMULA: PRORROGA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REGULAMENTADO PELA LEI Nº 785, DE 20, DE MAIO 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu **ROBERTO REGAZZO**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica prorrogada a Lei nº 785, de 20 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação até sua substituição por nova lei com o mesmo objeto.

Art. 2º O prazo de prorrogação e a vigência da nova lei do PME dependerá da aprovação do projeto de lei nº 2.614/2024, que dispõe sobre o novo Plano Nacional de Educação e cujo art. 6º concede um prazo de um ano após sua publicação, para que os municípios aprovelem seus respectivos planos municipais.

Art. 3º Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação os órgãos responsáveis pela sua aplicação deverão dar continuidade ao trabalho de execução das metas e estratégias definidas no plano ainda vigente.

Art. 4º Esta Lei retroagem seus efeitos a 20 de maio de 2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ,
aos 07 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (07/05/2025).

ROBERTO
REGAZZO:3940
5850920
ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

VAGNER
BATISTA
ALVES
VAGNER BATISTA ALVES
Procurador Geral

Assinado digitalmente por VAGNER BATISTA ALVES
NO: 0481, CNTP Brasil, CN=AC OAB/CE, CN=FORNADIST, CN=Carlaize Digital, CN=Assinatura Top-At, CN=ACUCADDO, CN=VAGNER BATISTA ALVES
Brasão: 16/10/2016 16:16:56 (UTC-03:00)
Data: 2025.07.07 17:01:48-0303
Final: PEP-Razão-Versão: 2024.2.2